



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

### **IN 5/2023 - RTR-GAB/RTR/IFMT**

Altera a Instrução Normativa n. 2/2023 - RTR-GAB/RTR/IFMT, que estabelece os procedimentos referentes à concessão do auxílio-transporte aos servidores no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT).

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT)**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no DOU de 05.04.2021; considerando a decisão, de caráter liminar, proferida nos autos do mandado de segurança coletivo n. 1022092-48.2023.4.01.3600;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A Instrução Normativa n. 2/2023 - RTR-GAB/RTR/IFMT, que estabelece os procedimentos referentes à concessão do auxílio-transporte aos servidores no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"Art. 5º (...)**

**§ 1º** Com fins de cálculo do valor mensal da despesa efetivamente realizada com o transporte, serão consideradas as tarifas na seguinte forma:

- a) Tarifas autorizadas pela Prefeitura do município, quando for utilizado transporte coletivo municipal;
- b) Tarifas autorizadas pela Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – AGER/MT, quando for utilizado o transporte coletivo intermunicipal; e
- c) Tarifas autorizadas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, quando for necessário utilizar transporte interestadual.

**§ 2º** Nos casos em que a localização da unidade do IFMT não seja atendida por meios de transporte coletivo, serão consideradas as tarifas autorizadas pela Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – AGER/MT para cálculo dos valores, de acordo com a quilometragem entre o centro do município e a sede da unidade, conforme Anexo II." (NR)

**Art. 2º** Fica revogada a alínea "c" do inciso III do art. 11 e o inciso II do art. 15 da Instrução Normativa n. 2/2023 - RTR-GAB/RTR/IFMT.

**Art. 3º** Acrescer no art. 11 da Instrução Normativa n. 2/2023 - RTR-GAB/RTR/IFMT o seguinte § 5º:

**"Art. 11º (...)**

**§ 5º** As solicitações devem ser compatíveis com o registro de frequência do servidor." (NR)

**Art. 4º** Alterar o Anexo II da Instrução Normativa n. 2/2023 - RTR-GAB/RTR/IFMT para o seguinte:

## ANEXO II

Tabela com valor da passagem a ser considerado nas unidades do IFMT que não são atendidas pelo transporte público coletivo municipal.

### Campus Alta Floresta

Partida	Destino	Distância (km)	Índice Tarifário (por km)	Taxa de embarque	Valor Total (R\$)
Centro de Alta Floresta	IFMT - Campus Alta Floresta	6,7km	0,327578	3,00	5,19

### Campus Cáceres

Partida	Destino	Distância (km)	Índice Tarifário (por km)	Taxa de embarque	Valor Total (R\$)
Centro de Cáceres	IFMT - Campus Cáceres	8,1km	0,327578	6,38	9,03

### Campus Campo Novo do Parecis

Partida	Destino	Distância (km)	Índice Tarifário (por km)	Taxa de embarque	Valor Total (R\$)
Centro de Campo Novo do Parecis	IFMT - Campus Campo Novo do Parecis	11,7km	0,327578	7,35	11,18

### Campus Confresa

Partida	Destino	Distância (km)	Índice Tarifário (por km)	Taxa de embarque	Valor Total (R\$)
Centro de Confresa	IFMT - Campus Confresa	1,7km	0,327578	2,00	2,55

### Campus Juína

Partida	Destino	Distância (km)	Índice Tarifário (por km)	Taxa de embarque	Valor Total (R\$)
Centro de Juína	IFMT - Campus Juína	5,8km	0,452057	5,00	7,62

### Campus Pontes e Lacerda

Partida	Destino	Distância (km)	Índice Tarifário (por km)	Taxa de embarque	Valor Total (R\$)
Centro de Pontes e Lacerda	IFMT - Campus Pontes e Lacerda	2,7km	0,327578	3,50	4,37

Campus Primavera do Leste

Partida	Destino	Distância (km)	Índice Tarifário (por km)	Taxa de embarque	Valor Total (R\$)
Centro de Primavera do Leste	IFMT - Campus Primavera do Leste	2,2km	0,327578	5,50	6,22

Campus Avançado Diamantino

Partida	Destino	Distância (km)	Índice Tarifário (por km)	Taxa de embarque	Valor Total (R\$)
Centro de Diamantino	IFMT - Campus Avançado Diamantino	4,6km	0,327578	5,00	6,50

Campus Avançado Guarantã do Norte

Partida	Destino	Distância (km)	Índice Tarifário (por km)	Taxa de embarque	Valor Total (R\$)
Centro de Guarantã do Norte	IFMT - Campus Avançado Guarantã do Norte	6km	0,327578	5,00	6,96

Campus São Vicente

Partida	Destino	Distância (km)	Índice Tarifário	Valor Bilhete (R\$)	Taxa de Embarque (R\$)	Valor Total (R\$)
Campo Verde	Serra de São Vicente	60	0,327578	19,65468	2,73	22,38
Chapada dos Guimarães	Serra de São Vicente	121,8	0,327578	38,8990004	2,73	42,62
Cuiabá	Serra de São Vicente	96	0,327578	31,447488	2,73	34,17
Jaciara	Serra de São Vicente	66	0,327578	16,610088	2,73	24,35

Partida	Serra de São Vicente Destino	160 Distância (km)	0,327578 Índice Tarifário	52,41248 Valor Bilhete (R\$)	2,73 Taxa de Embarque (R\$)	55,14 Valor Total (R\$)
Várzea Grande	Serra de São Vicente	102	0,327578	33,412956	2,73	36,14

Fontes: AGER-MT: Sessões regulatórias ( <http://www.ager.mt.gov.br/tarifas-autorizadas-por-km> e [http://201.71.186.22:85/valor?codg\\_lin\\_emp=866](http://201.71.186.22:85/valor?codg_lin_emp=866))

ANTT: Resolução n. 5.826/2018

Prefeitura Municipal de Cuiabá: Decreto Municipal n. 9.050/2022

**Art. 5º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIO CÉSAR DOS SANTOS**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001 - RTR**, em 28/09/2023 14:35:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 589568  
Código de Autenticação: a0fa24220f



**IN 5/2023 - RTR-GAB/RTR/IFMT**